

CONTRATO n.º 004/2025

Que entre si fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Bannach/PA**, entidade de direito público interno, sediado na Avenida Paraná, n.º 027, Prédio da Prefeitura, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o n.º **01.595.320/0001-02**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3812558, SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 517.296.792-34, residente e domiciliado na Cidade de Bannach, na Avenida Maria Isabel, s/n.º, Centro, CEP: 68.388.000, com a participação da Secretaria Municipal de Obras, representada pelo Sr. Francisco Ozório Gonzaga, nomeado pelo Decreto n.º 007 de 1º de janeiro de 2025, adiante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **QUADROS POÇOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **23.151.909/0001-46**, estabelecida na cidade de Rua Altamira, s/nº, Bairro Alto Paraná, CEP: 68.550-033, Redenção/PA, aqui representada por ROMEU JORGE DE QUADROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/01/1962, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF n.º 575.008.869-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 42306100, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado na RUA ALTAMIRA, 115, ALTO PARANA, REDENÇÃO, PA, CEP 68.5500-33, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração e revestimento/encamisamento de poços tubulares profundos e testes de bombeamento, em bairros do município de Bannach/PA, em conformidade especificações e condições constantes no Termo de Referência e a legislação vigente, conforme Processo Administrativo n.º 004.2025.01, Dispensa de Licitação n.º 001/2025 com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Val. Unit.	Val. Total
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO POR METRO	200	METRO	238,00	47.600,00
2	REVESTIMENTO/ENCAMISAMENTO DO POÇO ARTESIANO <i>Especificação: O material do encamisamento será por conta da contratada.</i>	70	METRO	200,00	14.000,00
Valor total dos serviços----->					61.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11 – Prefeitura Municipal de Bannach – Ação: 17.512.0032.1-014 – Construção de microssistema de água e saneamento. Natureza: 1.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornece e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura com vigência até dia 31/12/2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 004.2025.01 na Dispensa de Licitação nº 001/2025 com fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes penalidades: 9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02

(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bannach-PA, em 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bannach
CNPJ: 04. 144.176/0001-78
Valbetânio Barbosa Milhomem
Prefeito de Bannach
CONTRATANTE

Sr. Francisco Ozório Gonzaga
Decreto n.º 007 de 1º de janeiro de 2025

QUADROS POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ nº 23.151.909/0001-46
ROMEU JORGE DE QUADROS
CPF nº 575.008.869-34
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____